

LEI Nº 692

Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura de Araxá para o exercício de 1961, com os vencimentos e salários respectivos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser o seguinte o quadro de funcionários e extranumerários da Prefeitura Municipal de Araxá, com os seus vencimentos e salários respectivos, a partir do próximo exercício de 1961:

CARGO	VENCIMENTOS ANUAIS CR\$
Chefe do Serviço de Administração	138.000,00
Auxiliare	96.000,00
Secretário	138.000,00
Auxiliar	96.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	138.000,00
Contador	110.400,00
Escriturário	60.000,00
Almoxarife	96.000,00
Arquivista	60.000,00
Chefe do Serviço de Patrimônio	138.000,00
Auxiliar	96.000,00
Porteiro contínuo	60.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	138.000,00
Tesoureiro	110.400,00
Fiel Tesoureiro	110.400,00
Auxiliar	84.000,00
Escriturário	60.000,00
Fiscal Geral de Rendas	84.000,00
Fiscal de Renda 1ª Classe	67.200,00
Professoras Padrão A (13) cada uma	48.000,00
Professoras Padrão B (4) cada uma	45.600,00
Professoras Padrão C (23) cada uma	42.000,00
Serventes (3) cada uma	24.000,00
Porteiro	36.000,00
Bibliotecária	60.000,00
Auxiliar (2) cadaum	48.000,00
Servente	24.000,00
Inspetora Municipal de Ensino	60.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

Auxiliar Arrecadador	67.200,00
Fiscal de obras de 1ª Classe	76.800,00
Fiscal de obras de 2ª Classe	60.000,00
Chefe do Serviço de Administração (aposentado)	184.800,00
Chefe do Serviço de Patrimônio (aposentado)	172.800,00
Chefe do Serviço de Fazenda (aposentado)	93.600,00
Fiscal de Renda (aposentado)	74.880,00
Professora (aposentada)	69.600,00
Jardineiro (aposentado)	51.000,00
Fiscal de Obra 1ª Classe (aposentado)	78.000,00
Encarregado do Cemitério (aposentado)	51.000,00
Operários (aposentados) 4 – cada um	36.600,00
FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL
Encarregado Serviço de água e esgotos	7.000,00
Auxiliar (2) cada um	6.000,00
Encarregados do Serviço de captação de água (4) cada um	5.500,00
Extranumerários de Serviço de água e esgotos (4) cada um	5.500,00
Encarregado do Serviço de Eletricidade	7.000,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	7.000,00
Auxiliar	5.000,00
Extranumerários do serviço de eletricidade (2) cada um	5.000,00
Jardineiro	5.000,00
Tratorista	5.000,00
Encarregado do Serviço de Limpeza Pública	6.400,00
Encarregado da Estação Rodoviária	6.000,00
Escriturários da Estação Rodoviária (2) cada um	5.500,00
Encarregado do Matadouro	5.500,00
Magarefe	5.100,00
Encarregado do cemitério	5.400,00
Auxiliar	5.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1.961.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 30 de novembro de 1960.

HELI FRANÇA
Prefeito

MARCELO CARVALHO
Secretário Interino